Prefeitura Municipal de Claraval
Praça Divino Espírito Santo, 533 - Fone (161) 359 - CEP 37.910-000 - CLARAVAL - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 751/94, DE 16 DE MAIO DE 1994

Autoriza a assinatura de convênio com a TELEMIG para expansão de serviço telefônico e dá outras providências.

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito municipal de Claraval Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal - APROVOU e ele, em seu nome SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar com a **TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG -**, convênio para implantação de um novo serviço telefônico em Claraval.

Art. 2º)- Fica autorizado também a custear despesas com a edificação de um prédio, conforme modelo específico e técnico a ser fornecido pela TELEMIG, em imóvel pertencente àquela empresa, localizado nesta cidade à Rua Joaquim Plácido Cintra nº 305; dotado de energia CA de concessionária, aterramento, ar condicionado, muros e grades.

Art. 3º)- O Chefe do Poder Executivo fica também autorizado a conceder à TELEMIG isenção de todos os tributos municipais, contribuição de melhoria e taxas, presentes e futuras, enquanto esta operar os serviços de telefonia no município.

Art. 4º)- Para atender despesas com a execução da presente lei, fica autorizado a utilizar verba especial no montante suficiente - para a implantação do serviço ora proposto, que ocorrerá pelas rubricas:

06.00 -SERVIÇOS MUNICIPAIS
06.01 -SERVIÇOS URBANOS
05221341.029 -Construção e equipagem de unidade de telefonia.
4.1.1.0 -Obras e Instalações
4.1.2.0 -Equipamentos e Material Permanente.

Art. 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 16 de maio de 1994.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal.

*dso/94**